



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 202/17 - Mens. n.º 76/17 - Autógrafo n.º 113/17 - Proc. n.º 4.015/17-CMV – Proc. n.º 11.080/16PMV

LEI Nº 5.495, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), destinado às seguintes dotações do orçamento:

02.05.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u>	
02.05.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
0412201312.143/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
0412201312.143/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
	Subtotal.....	R\$ 70.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
1236101192.100/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
1236101192.137/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 930.000,00
	Subtotal.....	R\$ 990.000,00
02.14.00	<u>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</u>	



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 202/17 - Mens. n.º 76/17 - Autógrafo n.º 113/17 - Proc. n.º 4.015/17-CMV - Proc. n.º 11.080/16PMV - Lei n.º 5.495/17 fl. 02

02.14.02

Fundo Municipal de Trânsito

2678201252.139/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 200.000,00

02.16.00

SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01

Gabinete do Secretário

0618101262.140/3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.078/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.480.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gabinete do Secretário

1212201192.137/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 295.000,00

1230601182.081/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 455.000,00

1236501172.137/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 180.000,00

1236401212.101/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Subtotal.....R\$ 990.000,00

02.14.00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.02

Fundo Municipal de Trânsito

2678201252.138/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 200.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 202/17 - Mens. n.º 76/17 - Autógrafo nº 113/17 - Proc. nº 4.015/17-CMV – Proc. nº 11.080/16PMV – Lei nº 5.495/17 fl. 03

02.16.00

SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01

Gabinete do Secretário

0618101262.140/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

02.20.00

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO

PÚBLICOS

02.20.01

Gabinete do Secretário

0412201312.051/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 270.000,00

Subtotal.....R\$ 270.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.480.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

aos 24 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

IN LIBERTATE LABORE

ORÉSTES PREVITALI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUÍSA DENADA

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais